



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.286 DE 01 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 203.130,81 (duzentos e três mil, cento e trinta reais e oitenta e um centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063– Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.3000 – MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.081– Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV	
3.3.90.30.00.00.3934 – MATERIAL DE CONSUMO	9.170,34
2.090– Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	
3.3.90.30.00.00.3753 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.3753 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	14.936,89
JURÍDICA	
2.094– Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00.3768 – MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
2.095– Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.3.90.30.00.00.3771 – MATERIAL DE CONSUMO	10.638,12
004. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002– Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.36.00.00.3880 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29.682,52
6.003– Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude - PSB	
3.3.90.30.00.00.3747 – MATERIAL DE CONSUMO	11.702,94
6.008– Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3935 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), da fonte 3934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV, no valor de R\$9.170,34 (Nove mil cento e setenta reais e trinta e quatro centavos), da fonte 3753 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD, no valor de R\$ 34.936,89 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), da fonte 3768 – PBF – PAIF-PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da fonte 3771 – CREAS/PAEFI – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUAL, no valor de R\$ 10.638,12 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos), da fonte 3880 – CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES, no valor de R\$29.682,52 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), da fonte 3747 – PACI – Piso de Alta Complexidade, no valor de R\$ 11.702,94 (onze mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos) e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

fonte 3935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

